

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 38/2026

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de máscaras KN95, sugadores odontológicos, acrílico autopolimerizável e aparelho Jetlaxis, destinados aos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, assegurando o fornecimento de insumos e equipamentos essenciais para a realização dos procedimentos clínicos, a manutenção das condições de biossegurança dos profissionais e pacientes e o adequado funcionamento das unidades de atendimento.

A insuficiência dos itens em estoque compromete o desenvolvimento regular das atividades dos consultórios odontológicos, podendo ocasionar a interrupção ou limitação dos atendimentos, com prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante dessa necessidade imediata e considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, propõe-se a realização da contratação por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter provisório, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de elaboração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários ao atendimento da demanda dos consultórios odontológicos pelo período de 12 (doze) meses. Assim, a presente contratação visa apenas suprir a necessidade imediata até a conclusão do referido procedimento licitatório, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal à população.

### 2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos ofertados.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos ofertados.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as condições pactuadas.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente à entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada que atua no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | DENTAL VINI | DENTÁRIA | EDISON |
|------|---|-------|-------------|----------|--------|
| 01   | MÁSCARA KN95 COM 20 UNIDADES                      | PCT   | 55,20       | 54,90    | 49,90  |
| 02   | SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNIDADES TRANSPARENTE | PCT   | 12,20       | 10,50    | 9,90   |
| 03   | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO                | LT    | 245,60      | 244,90   | 238,00 |
| 04   | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 KG INCOLOR           | UNID. | 225,50      | 224,50   | 218,00 |
| 05   | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 KG ROSA              | UNID. | 225,50      | 224,50   | 218,00 |
| 06   | APARELHO JETLAXIS UNO                             | UNID. | 780,00      | 720,00   | 698,00 |

## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

| ITEM         | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-------|--------|---------------------|-------------|
| 01           | MÁSCARA KN95 COM 20 UNIDADES                      | PCT   | 06     | 49,90               | 299,40      |
| 02           | SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 40 UNIDADES TRANSPARENTE | PCT   | 60     | 9,90                | 594,00      |
| 03           | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO                | LT    | 02     | 238,00              | 476,00      |
| 04           | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 KG INCOLOR           | UNID. | 01     | 218,00              | 218,00      |
| 05           | ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 KG ROSA              | UNID. | 01     | 218,00              | 218,00      |
| 06           | APARELHO JETLAXIS UNO                             | UNID. | 01     | 698,00              | 698,00      |
| <b>TOTAL</b> |   |       |        | <b>R\$ 2.503,40</b> |             |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de máscaras KN95, sugadores odontológicos, acrílico autopolimerizável e aparelho Jetlaxis, em quantitativos suficientes para atender a demanda imediata dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

A contratação permitirá o restabelecimento e a manutenção do estoque mínimo desses materiais e equipamentos, assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos, a realização dos procedimentos clínicos com qualidade e segurança, bem como a observância das normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

A seleção do fornecedor observou critérios objetivos de julgamento, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços de mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.

Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, possuir qualidade compatível com as exigências dos serviços odontológicos e, quando aplicável, apresentar registro junto aos órgãos competentes, garantindo sua segurança e eficácia.

A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, no local indicado pela Secretaria da Saúde, permitindo a imediata disponibilização dos itens aos consultórios odontológicos e evitando a interrupção ou redução dos atendimentos prestados à população.

Trata-se de uma solução de caráter temporário e emergencial, destinada exclusivamente a suprir a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que está em fase de elaboração e contemplará o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários para o atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses.



Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e economicamente viável, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, a proteção dos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, compatibilidade, regularidade sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e garantia de fornecimento por empresa especializada no ramo, assegurando a adequada execução contratual e a continuidade da assistência à saúde.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

## **9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em atendimento ao disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da presente contratação, concluindo-se pela sua não adoção.

Embora os itens possuam naturezas distintas, todos são destinados ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e atendem a uma mesma finalidade administrativa: garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

O parcelamento da contratação acarretaria a realização de múltiplas aquisições, com aumento dos custos administrativos relacionados à pesquisa de preços, processamento de contratações, emissão de empenhos, fiscalização, recebimento dos materiais e gestão contratual, sem que houvesse ganho econômico ou operacional para a Administração.

Além disso, considerando que se trata de uma contratação de caráter provisório, destinada apenas a suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição anual dos materiais e equipamentos odontológicos, o parcelamento poderia ocasionar entregas em momentos distintos, comprometendo a reposição simultânea dos itens essenciais ao funcionamento dos consultórios e aumentando o risco de descontinuidade dos atendimentos.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, por simplificar a gestão da contratação, reduzir custos administrativos, garantir maior celeridade no fornecimento dos materiais e assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o valor estimado da contratação permanece dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, por meio da aquisição de máscaras KN95, sugadores odontológicos, acrílico autopolimerizável e aparelho Jetlaxis, itens indispensáveis ao funcionamento dos consultórios odontológicos. Com a aquisição, pretende-se garantir a disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários à realização dos procedimentos clínicos, proporcionando condições adequadas de biossegurança para profissionais e pacientes, bem como maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde bucal.

Espera-se, ainda, evitar a interrupção ou a limitação dos atendimentos decorrente da insuficiência de estoque, assegurando a continuidade da assistência odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) até a conclusão do processo licitatório destinado ao atendimento da demanda anual. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde, promovendo a regularidade dos atendimentos, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes da utilização de materiais descartáveis e das embalagens dos produtos adquiridos, bem como ao descarte de resíduos de serviços de saúde resultantes dos procedimentos odontológicos.

Todavia, tais impactos são considerados de baixa magnitude e inerentes à prestação dos serviços de saúde, podendo ser minimizados mediante a adoção das práticas de gerenciamento de resíduos previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas para os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Os materiais



descartáveis deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) adotado pelo Município e a legislação aplicável.

Além disso, sempre que possível, deverão ser adquiridos produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuam qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e sejam fornecidos em embalagens que permitam adequada destinação ambiental após o uso.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais relevantes ou extraordinários, sendo seus efeitos passíveis de mitigação por meio da correta gestão dos resíduos gerados e da observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e dos resultados pretendidos, conclui-se que a presente contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público.

A aquisição de máscaras KN95, sugadores odontológicos, acrílico autopolimerizável e aparelho Jetlaxis é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS, garantindo a disponibilidade de materiais e equipamentos essenciais para a realização dos procedimentos clínicos, a manutenção das condições de biossegurança e a regularidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, apresentando relação custo-benefício compatível com a necessidade da Administração. Além disso, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível a contratação por dispensa de licitação, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter temporário e destina-se exclusivamente a suprir a demanda imediata dos consultórios odontológicos até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que está em fase de elaboração para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, por atender às necessidades da Administração, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal e observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda existente.

Ibirubá/RS, 15 de maio de 2026.

Laura Paulus  
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira  
Secretário da Saúde



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a44-6bd2-40e9-4e54-b146-ce68

---

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 01/07/2026 às 22:22:32  
Identificador Único: **8ExPG8TPiC4ey1P7kCzc48**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a44-6bd2-40e9-4e54-b146-ce68>

---